



# Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

LEI Nº. 777 DE 16 DE JULHO DE 2008

**Autoriza realização de despesa e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte

## LEI:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alocar recursos orçamentários e financeiros na ordem de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil Reais) destinados à construção da unidade de Educação Infantil "CEIM Novo Tempo", no bairro Novo Tempo, neste Município, nos termos do Convênio nº. 830182/2007, celebrado com MEC/FNDE.

**Parágrafo único.** Do total alocado, R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil Reais) são de responsabilidade do MEC/FNDE, e a complementação, R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil Reais) será suportada com recursos municipais destinados à Educação Básica.

**Art. 2º** - Para execução da presente lei, fica autorizada a abertura de crédito adicional especial de igual valor que, para efeito das disposições dos artigos 40 e seguintes da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, receberá a seguinte classificação:

070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

073 - Gerência Técnico-Pedagógica - Outros Recursos da Educação

070073.1236501901.xxxx - Construção da unidade de Educação Infantil "CEIM Novo Tempo", no bairro Novo Tempo, na sede municipal.

344905100 - Obras e Instalações ..... R\$ 1.100.000,00

**Parágrafo único.** O ato que abrir o crédito adicional autorizado neste artigo indicará as fontes recursos necessários à sua abertura, a saber:

- i) a receita derivada de convênios (Parecer Consulta TCEES nº. 028/2004);
- ii) os permitidos em conformidade com as disposições do art. 43, § 1º, da Lei 4.320/1964, no que couber.

**Art. 3º.** O anexo I da Lei nº 710, de 04 de julho de 2007, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

*"LXXXI - Promoção de ações de Governo em Convênio o MEC/FNDE e o Município de Jaguaré, objetivando a construção e aparelhamento do "CEIM Novo Tempo", no Bairro Novo Tempo, neste Município, conforme estabelece o Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil - PROINFÂNCIA."*



# Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

**Art. 4º.** O anexo I da Lei nº 768, de 01 de julho de 2008, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

*“XCX - Continuação das obras de construção e aparelhamento do “CEIM Novo Tempo”, no Bairro Novo Tempo, neste Município, conforme estabelece o Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil – PROINFÂNCIA.”*

**Art. 5º** - Fica incluído no Anexo Único da Lei nº 638/2005, que dispõe sobre o PPA - Plano Plurianual para o período de 2006/2009, a seguinte meta e objetivo:

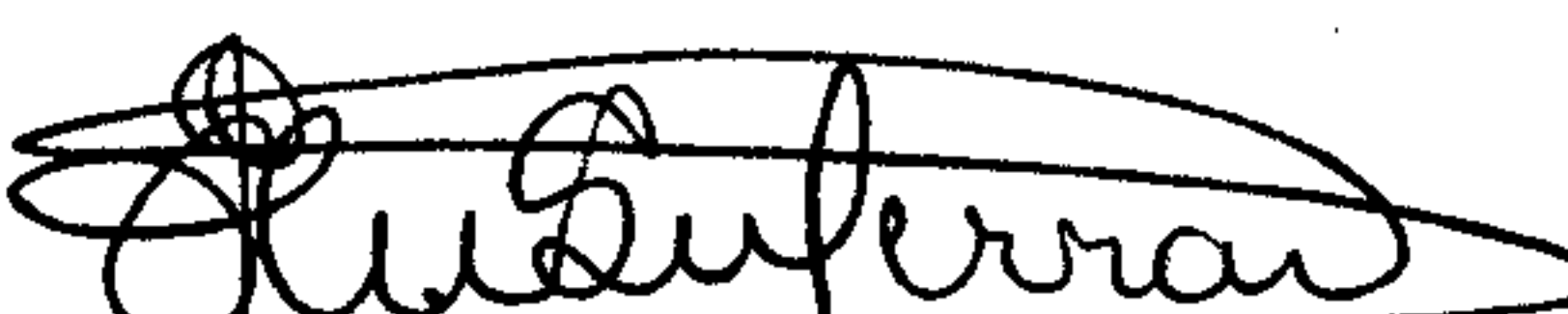
<b>META</b>	Implementação do Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil – PROINFÂNCIA” em Convênio MEC/FNDE e o Município de Jaguaré.		
<b>OBJETIVO</b>	Construção e aparelhamento do “CEIM Novo Tempo”, no Bairro Novo Tempo, neste Município, conforme estabelece o Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil – PROINFÂNCIA.”		
<b>Nº</b>	88		
<b>Exercícios:</b>			
<b>2008</b>	R\$		700.000,00
<b>2009</b>	R\$		400.000,00
<b>Total</b>	R\$		1.100.000,00

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré - ES, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de julho do ano de dois mil e oito (2008).

  
**Rogério Feitani**  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria do Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

  
**Eliana Salvador Ferrari**  
Secretária do Gabinete